

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8347  
Pato Branco, 14 de março de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho

Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA SANDRA DA ROCHA**, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 844442326454, firmado em 19/06/2020, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 45.736, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA** nº 02/2023, de 10 de março de 2023. Concede quatro diárias no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Vereadora do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Tássia Castelli, CPF nº 057.587.289-69, para viagem a Brasília - DF, ocasião que participará de diversas agendas em Ministérios e outros Órgãos Federais, com o objetivo colher informações acerca dos programas que serão lançados para os Municípios e também protocolar solicitações de recursos para nosso município, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março. Altair Dallastra - Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato n.º 34/2023. Publicado na Edição n.º 8345 de 10 de março de 2023. Onde se lê: "Dispensa de Licitação n.º 06/2023"; Leia-se "Inexigibilidade n.º 06/2023". As demais condições permanecem inalteradas.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 01/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria n.º 1.103/2022, e estando o Chamamento Público de acordo com as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 9.309/2022, e demais legislações pertinentes a matéria, HOMOLOGO o presente Chamamento Público tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse público, para realização de projetos esportivos para o exercício do ano de 2023, e determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Colaboração, nos termos legais, para as entidades: Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83, com o valor total de R\$ 64.980,00; Associação de Artes Marciais Frajola, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54, com o valor total de R\$ 14.940,00; Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com o valor total de R\$ 433.980,00; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, com o valor total de R\$ 44.910,00; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49, com o valor total de R\$ 14.940,00; Associação Patobranguense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, com o valor total de R\$ 39.960,00; Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com o valor total de R\$ 69.975,00; Associação dos Tenistas de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, com o valor total de R\$ 36.000,00; Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com o valor total de R\$ 499.860,00; Associação Patobranguense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, com o valor total de R\$ 34.020,00; Associação Patobranguense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com o valor total de R\$ 231.930,00; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30, com o valor total de R\$ 39.960,00; Instituto Theophilus Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, com o valor total de R\$ 249.930,00; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26, com o valor total de R\$ 14.940,00 e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00, com o valor total de R\$ 25.830,00. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Robson Cantu - Prefeito.

**PORTARIA Nº 052/2023**

**DATA: 01/03/2023**

**SÚMULA:** "Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal."

**Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º -** CONCEDER a pedido, à partir de 01 de março de 2023, a Senhora **MARIA IRMA MACIEL LUCOTTI**, brasileira, portadora do RG nº 3.137.997-3, CPF nº 865.792.669-53, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, Nível X, Matrícula nº 191-0, Lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Art. 40 § 1º, III "b" da C.F. Comum Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - com remuneração no valor de R\$1.544,69 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais.

**ART. 2º - Embasamento Legal:**

**Art. 40 da EC 41/03**

**ART. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 Março de 2023. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 63/2023 - GP DATA: 13/03/2023 SÚMULA:** "Concede Gratificação ao Servidor Municipal Darlan Schmitt." **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º -** CONCEDER ao Servidor Municipal **Darlan Schmitt**, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva (TIDE) sobre o seu vencimento básico, para exercer a função de Chefe da Divisão de Inspeção de Origem Animal (DIPOA) e exercer a responsabilidade técnica do programa bem-estar animal. **ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK** PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 -**  
**PROCESSO Nº 40/2023**

**PARTES:** Município de Pato Branco e LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de detector de raio x sem fio, tamanho de 358mmx430mm (Placa DR), compatível com Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital modelo HF630M, patrimônio n.º 74.169, atendendo as necessidades do Setor de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR: R\$ 106.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1588-5104. INEXIGIBILIDADE:** Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Tratando-se de aquisição de peça direta do fabricante do equipamento, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta por inexigibilidade. Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo 25. Pato Branco, 09 de março de 2023. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.

**PORTARIA Nº 60/2023 DATA: 13/03/2023 SÚMULA:** "Exonera Patrícia Chaves Moraes do Cargo de Professora." **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º -** EXONERAR **Patrícia Chaves Moraes**, RG nº 10162927-4, do cargo de Professora, matrícula 809-0, no quadro de Servidores Estatutários com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Divisão de Educação, a partir de 10 de março de 2023. Conforme protocolo nº 000316/03/2023 **ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK** PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 61/2023 DATA: 13/03/2023 SÚMULA:** "Nomeia Analice Zanus Felipan para exercer o cargo de professora." **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º -** "Nomear **Analice Zanus Felipan**, portadora do RG nº 9520947-9, para exercer o cargo de Professora, no quadro de Servidores Estatutários com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o piso inicial do referido cargo, lotado na Divisão de Educação a partir de 13 de março de 2023, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado no Município com resultado homologado pelo Edital nº 09-2018, de 26 de novembro de 2018. **Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK** PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 62/2023 DATA: 13/03/2023 SÚMULA:** "Nomeia Daniele Galotto Lorensete para exercer o cargo de professora." **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º -** Nomear **Daniele Galotto Lorensete**, portadora do RG nº 939310-9, para exercer o cargo de Professora, no quadro de Servidores Estatutários com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o piso inicial do referido cargo, lotado na Divisão de Educação a partir de 13 de março de 2023, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado no Município com resultado homologado pelo Edital nº 09-2018, de 26 de novembro de 2018. **Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK** PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 054/2023**

**DATA: 01/03/2023**

**SÚMULA:** "Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal."

**Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º -** CONCEDER a pedido, à partir de 01 de março de 2023, a Senhora **EDIRCE KONRAD VASKEVICZ**, brasileira, portadora do RG nº 14.307.28-0, CPF nº 812.517.779-53, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Professora "D", Nível XI, Matrícula nº 156-2, Lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais com Paridade - Última remuneração, no valor de R\$4.370,84 (Quatro mil trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos) reais e noventa e três centavos) mensais. **ART. 2º - Embasamento Legal: Art.6º da EC 41/03 ART. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 março de 2023. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK** PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023. PROCESSO Nº 19/2023.** Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUU em trecho da Estrada MP-010, sentido a Comunidade Nossa Senhora do Rosário, de que trata o Convênio nº 410/2022 - SEI, firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme projeto executivo de implantação, planilha de serviços, memoriais descritivos, RTV - Relatório Técnico de vistoria realizado pela equipe da SEAB/DEAGRO, cronograma físico financeiro e demais anexos, à empresa: F. Zancanaro Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 9056363839, com o valor total de R\$ 4.191.539,63 (Quatro milhões cento e noventa e um mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 13 de Março de 2023. **Mário Eduardo Lopes Paulek** - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3211/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP. CNPJ sob nº 17.897.400/0001 - 44**, objeto a contratação, do tipo empreitada global, empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação de vias urbanas em CBUU, 21.595,87m2, sendo 1.517,49m2 sobre pedras irregulares e 20.078,39m2 de recape asfáltico, incluindo: serviços preliminares, meio fios, sarjetas, revestimento, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificados no **Edital de Concorrência Pública Nº 001/2022**. Fica prorrogado o prazo de execução da obra, em mais 60 (sessenta) dias, passando de 11 (onze) de março de 2023, para 11 (onze) de maio de 2023, de acordo com o requerimento da empresa protocolado em 06 (seis) de março de 2023, parecer técnico do engenheiro civil do Município em 08 (oito) de março de 2023, com a justificativa do executivo municipal e em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2023**

Na Edição nº 8345, pg. B2 de 10 de março de 2023 onde se lê: "locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguazu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14 m² de área construída." Leia-se: "locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguazu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14m² de terreno e 797,98m² de área construída".

**TRANSCOOPER**  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES BOM RETIRO

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES BOM RETIRO**  
CNPJ sob nº 15.278.561/0001-24

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor Presidente da COOPERATIVA DE TRANSPORTES BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34, "e", e de acordo com o disposto nos Artigos 16 e 29, I, do Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar, cujo número nesta data é de 108 (cento e oito), para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 23 de março de 2023, no Auditório Coopertradição Matriz, situado na Rua do Conhecimento, nº 1911, Km 02, CEP 85.503-390, Bairro Fraron, município de Pato Branco-PR, às 17 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 18 horas, com a presença de metade mais um dos associados ou em terceira e última convocação às 19 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) Relatório da Gestão;
  - b) Balanço Patrimonial;
  - c) Demonstrativo das Sobras ou Perdas Apuradas;
  - d) Parecer do Conselho Fiscal;
  - e) Parecer da Auditoria Independente;
  - f) Plano de Atividades e Metas da sociedade para o exercício seguinte.
- 2) Destinação das sobras/perdas apuradas;
- 3) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- 4) Fixação das Cédulas de Presença para os membros do Conselho Fiscal;
- 5) Autorização para operar com terceiros;
- 6) Autorização para contrair financiamentos e/ou dar bens em garantia;
- 7) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Pato Branco-PR, 01 de março de 2023.

Nélio Tonus  
Presidente do Conselho de Administração

**Nota:** A Assembleia não será realizada na Sede da Cooperativa, devido à falta de acomodações.

**TRANSCOOPER**  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES BOM RETIRO

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES BOM RETIRO**  
CNPJ sob nº 15.278.561/0001-24

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

COOPERATIVA DE TRANSPORTES BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34, "e", e de acordo com o disposto nos Artigos 16 e 29, I, do Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar, cujo número nesta data é de 108 (cento e oito), para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 23 de março de 2023, no Auditório Coopertradição Matriz, situado na Rua do Conhecimento, nº 1911, Km 02, CEP 85.503-390, Bairro Fraron, município de Pato Branco-PR, às 14 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 15 horas, com a presença de metade mais um dos associados ou em terceira e última convocação às 16 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Realização de Reforma Estatutária.

Pato Branco-PR, 01 de março de 2023.

Nélio Tonus  
Presidente do Conselho de Administração

**Nota:** A Assembleia não será realizada na Sede da Cooperativa, devido à falta de acomodações.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 005/2023**

O prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** o procedimento licitatório citado acima, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores públicos municipais, conforme Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados por empresas interessadas, foram constatadas pela equipe de licitação falhas em especificações e critérios de julgamento, bem como nas exigências de participação, tornando-se viciados. Sendo assim, não dispo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito torna-se inviável, tornando-se necessária a anulação do presente certame, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e Súmula 473 do STF. Pelas razões de fato e de direito expostas, decide pela Anulação da Concorrência nº 001/2023.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2023.

**DARLEI TRENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Edital nº005/2023

### TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Abertura de Teste Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento e complementação de vagas para Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, e a Secretaria de Assistência Social, representada pela Secretária, Senhora JUSSARA HELENA SARDA DANGUY, com poderes constituídos no Decreto nº 233/2022 e através de sua Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através do Decreto nº 038/2023, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 2.304/2010, que institui o Programa Jovem Aprendiz do Município de Clevelândia, Lei Municipal nº 2329/2011, com fundamento na Lei Federal nº 10.097/2000 e Decreto Federal nº 9.579/2018, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e as normas para a realização do TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, a partir de 13 de março de 2023 à 31 de março de 2023, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.2 - O Teste Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do Município e do presente Edital. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito, a efetivação no serviço público municipal.

1.3 - O presente Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através do Decreto nº 038/2023, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.4 - O Teste Seletivo será realizado em FASE ÚNICA, através da aplicação de PROVA OBJETIVA, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

2 - Das vagas e dados relativos: O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração Mensal	Carga Horária	Total de vagas para candidatos com deficiência	Total de vagas para candidatos Afrodescendentes
--------	------------	-------	--------------------	---------------	--	---

Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ter idade entre quatorze (14) e menor de vinte e quatro (24) anos (até o término do contrato);  - Estar regular mente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.  - Comprovação de renda familiar de até (2) dois salários mínimos mediante cópia contrato de trabalho, constante da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, folha de pagamento, ou declaração firmada pelos pais ou responsáveis ou autodeclaratória.	30	Salário Mínimo Hora.	20 horas semanais	1	6
----------------------------------	--	----	----------------------	-------------------	---	---

2.1 - O benefício oferecido será salário mínimo hora vigente calculado considerando-se o total das horas trabalhadas, computadas as referentes às atividades teóricas, e também o repouso semanal remunerado e feriados.

##### 3 - Da Regulamentação do Programa:

3.1 - Das Vagas: o total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época e dotação orçamentária atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

3.2 - Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

3.3 - Da Remuneração: As despesas referentes à contratação do Jovem Aprendiz, no padrão de salário mínimo hora, ocorrerão por conta da dotação orçamentária relativa aos encargos com pessoa física na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4 - Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

3.5 - Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas; fornecer informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado, e demais funções inerentes ao cargo.

3.6 - Da Vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 15 (quinze) meses consecutivos, com início em 1º de maio de 2023 e término em 1º de setembro de 2024, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou podendo ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

##### 3.7 - Dos Objetivos do Programa:

I - Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II - Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III - Propiciar aos adolescentes, condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

##### 3.8 - Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:

3.8.1 - O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

3.8.2 - Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

3.8.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8.4 - Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

3.8.5 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarem em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do teste seletivo.

3.8.6 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

3.9 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

3.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.9.2. Se enquadrar na idade e estiver em dia com as obrigações eleitorais quando for o caso;

3.9.3. Se enquadrar na idade e se do sexo masculino, estiver em dia com as obrigações do serviço militar;

3.9.4. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e até 22 (vinte e dois) anos completos, na data da inscrição ou data da contratação, impreterivelmente, salvo os portadores de deficiência matriculados no ensino fundamental ou médio;

3.9.5. Comprovar a sua residência na cidade de Clevelândia/PR, por meio de original e cópia do comprovante de residência;

3.9.6. Ter sido aprovado (a) no presente Teste Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;

3.9.7. Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior;

3.9.8. Apresentar cédula de identidade, de cadastro de pessoa física – CPF.

#### CAPÍTULO II DAS DIVULGAÇÕES

4.1 - A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Teste Seletivo dar-se-á através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA: [www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz](http://www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz) e através do site oficial do Município de Clevelândia/PR, [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), bem como murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

#### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

5.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

5.2 - Período de inscrição: de 13 de março de 2023 a 31 de março de 2023.

5.3 - Procedimentos e Orientações para Inscrição:

5.4 - As inscrições deverão ser realizadas através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, pelo site: [www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz](http://www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz)

5.5 - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do Edital de abertura do certame e conhecer o modelo de formulário a ser preenchido e a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais a serem atendidas.

5.6 - PASSO A PASSO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

1. Preencher o formulário de inscrição no site: [www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz](http://www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz);

5.7 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência (conforme anexo I deste Edital).

5.8 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modifiquem os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, parto e obesidade.

5.9 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Clevelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

5.10 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

5.11 - Da validação da inscrição: só será considerada inscrição válida no Teste Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

- O candidato deverá realizar uma única inscrição no Teste Seletivo;
- O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.
- O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados;

5.12 - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

- Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais;
- Podrá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requerem tal identificação;
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique;
- A homologação das inscrições será publicada no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA [www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz](http://www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz) no dia 11 de abril de 2023.

#### CAPÍTULO IV

##### DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores,

conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.2 - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, ao candidato com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por função.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá declarar, na ficha de inscrição, a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico, onde ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

6.5 - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, ficará impedido de realizar a mesma.

6.5.1 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes, se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada em qualquer caso a ampla defesa.

6.7 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, por médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.

6.8 - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo baseado na avaliação e homologação do médico do Município avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de admissão.

6.9 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10 - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo o candidato portador de deficiência.

6.11 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato portador de deficiência, as mesmas retornaram ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

#### CAPÍTULO V

##### DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

7.1 - Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2020.

7.2 - Em obediência a referida Lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes por função.

7.3 - Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, na ficha de inscrição, apresentando autodeclaração, identificando-se como de cor preta ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

7.4 - O candidato afrodescendente, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.5 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa, com o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

7.6 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

#### CAPÍTULO VI

##### DA PROVA

##### 8.1 - DA PROVA OBJETIVA

8.2 - O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Pontos
Português	07	0,5	3,5
Matemática	07	0,5	3,5
Conhecimentos Gerais e Atualidades	06	0,5	3,0
TOTAL	20	0,5	10,0

8.3 - O conteúdo programático encontra-se no Anexo III.

8.4 - Da realização das provas:

8.4.1 - A Prova Objetiva será aplicada no dia 16 de abril de 2023, às 13:15 horas, impreterivelmente (horário oficial de Brasília-DF), nas dependências nas dependências da Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, Rua Coronel Manoel Ferreira Belo, nº 270, Centro, em Clevelândia/PR.

8.4.2 - Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 12:00 horas e fechados pontualmente às 13:00 horas (horário oficial de Brasília-DF), independente do motivo do atraso, depois das 13:00 horas não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Teste Seletivo.

8.4.3 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição.

8.4.4 - Tempo de duração das provas: O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 3 (três) horas consecutivas, das 13:15hs às 16:15hs. Sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.

8.4.5 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

- Pessoas estranhas ao Teste Seletivo, ou seja, não pertencentes à Comissão Organizadora e Execução do Processo Seletivo ou não pertencentes à Comissão Fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;
- Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;
- Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, bonê, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala de coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo

seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo.

8.4.6 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas (GABARITO), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.4.7 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

8.4.8 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

8.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
- Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo.
- Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador o caderno de provas e o cartão de respostas (Gabarito) devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Teste Seletivo.
- Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em Edital ou, excepcionalmente através de comunicado.
- Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Teste Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.
- As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital.
- Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

#### CAPÍTULO VII

##### DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

9.1 - Os candidatos considerados aprovados terão que obter pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva, os demais que atingirem pontuação inferior serão considerados reprovados e excluídos do processo classificatório.

9.2 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

9.3 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

9.4 - Critérios de desempates: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:

- Inscritos no Cadastro Único;
- Menor idade;
- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Maior número de acertos na prova de Matemática;
- Caso persista empate, será desempateado através de sorteio público.
- O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA

10.1 - Da divulgação dos resultados: estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:

10.1.1 - A publicação da divulgação dos aprovados será no dia 17 de abril de 2023 no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA: [www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz](http://www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz).

10.1.2 - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

10.1.3 - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

10.1.4 - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

##### 10.2 - Dos recursos:

10.2.1 - O candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota a mesma atribuída, deverá apresentar recurso, junto ao site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA: [www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz](http://www.famapr.edu.br/lojem-aprendiz), no prazo entre 19 de abril de 2023 e 24 de abril de 2023 horas. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso até a data final de análise em 26 de abril de 2023.

10.2.2 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

#### CAPÍTULO IX

##### DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados. Lembrando que estes deverão ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e até 22 (vinte e dois) anos na data do chamamento.

11.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 15 (quinze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

11.3 - O Município de Clevelândia não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Clevelândia, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

11.4 - O candidato convocado deverá apresentar-se em 2 de maio de 2023 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia para assumir a vaga. Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requiera este reposicionamento.

11.6 - O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 15 (quinze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibir: a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de endereço;

ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O Jovem Aprendiz desempenhará as funções administrativas, tais como: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por e-mail, realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado, e demais funções inerentes ao cargo.

ANEXO II  
LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F  
A - Tipo da Deficiência: \_\_\_\_\_  
B - Código CID: \_\_\_\_\_  
C - Limitações Funcionais: \_\_\_\_\_  
D - Função pretendida ( ) Jovem Aprendiz (Auxiliar Administrativo Aprendiz)  
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:  
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:  
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_  
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_  
Médico (a) Examinador (a) Assinatura do (a) Candidato (a)  
Assinatura e Carimbo/CRM  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

- LÍNGUA PORTUGUESA**  
1. Textos - Interpretação de textos narrativos.  
2. Ortografia  
2.1. Uso das letras  
2.2. Uso dos acentos gráficos  
3. Pontuação  
3.1. Uso dos sinais de pontuação  
4. Fonética e fonologia  
4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes.  
4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais  
4.3. Separação de sílabas  
4.4. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas  
4.5. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica  
5. Morfossintaxe  
5.1. Classes de palavras  
5.1.1. Flexão do nome e do verbo  
5.1.2. Emprego de pronomes, preposições e conjunções.  
5.2. Relações entre as palavras  
5.3. Concordância verbal e nominal  
5.4. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial)  
6. Significação das palavras  
6.1. Homônimos e parônimos  
6.2. Sinônimos e antônimos  
6.3. Linguagem figurada  
6.3.1. Identificação e interpretação de figuras de linguagem
- MATEMÁTICA**  
1. Conjunto dos números naturais (N)  
1.1. Conceito de número natural; ordenação.  
2. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação); propriedades.  
2.1. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.  
3. Operações; propriedades  
4. Conjunto dos números racionais (Q).  
4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal; ordenação.  
4.2. Operações; propriedades.  
5. Razão e proporção.  
5.1. Razão e proporção; propriedades.  
5.2. Grandezas direta e inversamente proporcionais  
5.3. Regra de três simples.  
6. Porcentagem  
7. Sistema decimal e medida de tempo  
7.1. Unidades de comprimento, superfície, massa, volume e capacidade  
7.2. Unidades de tempo  
8. Geometria Plana  
8.1. Relação entre ponto, reta e plano  
8.2. Classificação e medidas de ângulos  
8.3. Paralelismo e perpendicularismo de retas.  
9. Perímetro e área das principais figuras geométricas.

- CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES:**  
História/Geografia/ Biologia/ fatos e notícias nacionais e internacionais (veiculados nos últimos noventa dias da data da prova)
- ANEXO IV  
MODELO DE RECURSO**

**A Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 10/2021**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ (mesmo que seja para recado)  
Nº da questão: \_\_\_\_\_  
Questionamento: \_\_\_\_\_  
Fundamentação lógica: \_\_\_\_\_  
Data/Local: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO V  
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A ALTERAÇÃO	
Publicação do Edital	10/03/2023
Início do período de inscrição	13/03/2023
Término do período de inscrição	31/03/2023
Publicação das Inscrições	03/04/2023
Período de Interposição de Recurso das Inscrições	04/04/2023 à 10/04/2023
Homologação das inscrições	11/04/2023
Data Prova	16/04/2023
Abertura dos portões	12:00hs
Fechamento dos portões	13:00hs
Início da prova	13:15hs
Liberação de saída	14:15hs
Fim da prova	16:15hs
Divulgação do Gabarito	16/04/2023 – 17:00hs
Divulgação da classificação dos candidatos	17/04/2023
Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam afrodescentes	18/04/2023 – 13:00hs às 16:00hs
Período de interposição de recurso do resultado da classificação e prova	19/04/2023 à 24/04/2023
Análise dos recursos	25/04/2023 e 26/04/2023
Homologação e Resultado Final dos Candidatos Aprovados	27/04/2023
Edital de Chamamento e Entrega de Documentação	28/04/2023 – 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
Edital nº004/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Comissão Avaliadora da Vaga para Heteroidentificação

A Prefeitura municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Senhora **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, n.º 2.304/2010, de 03 de Setembro de 2011, que institui o Programa Jovem Aprendiz do Município de Clevelândia, Lei Municipal n.º 2329/2011, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 9.579/2018.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a comissão avaliadora do processo seletivo para o programa jovem aprendiz para a vaga de afrodescendente sendo esta composta pelas seguintes pessoas:

- ROMILDA DE FÁTIMA BRANCO
- JACKSON ALVES PEREIRA
- BRAIAN LUCAS CAMARGO ALMEIDA
- CAMILA INGRIT MACHADO

**Art. 2º** - São atribuições da comissão:

2.1. A comissão avaliadora será formada por quatro integrantes que serão distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente, naturalidade.  
2.2. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder as perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

2.3. A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial e documentação e/ou provas comprobatória da descendência afro.  
2.4. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.  
2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**Art. 3º** - O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolando junto ao site do certame.

**Art. 4º** - Os candidatos classificados concorrentes a cota racial deverão comparecer no dia 18 de abril de 2023, das 13:00 horas às 16:00 horas na sede da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, para avaliação, localizado na Rua Coronel Manoel Ferreira Belo, 270, Centro, de Clevelândia/PR.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

JUSSARA HELENA SARDA DANGUY  
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
218	Cristiane Werner Ferreira Primo	Prorroga Cedência	07/03/2023
224	Nestor Werner Junior	Prorroga Cedência	07/03/2023
228	Diego Cristiano Antunes de Oliveira	Concede Gratificação	10/03/2023
235	Patricia Belle	Exonerar a Pedido	10/03/2023

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) - Edição do dia 14 de março de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
OBJETO:	Concessão técnica e repasse de recursos entre as partes visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do CONVENIADO junto à Unidade de Pronto Atendimento - UPA do CONVENIENTE.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2023.
FOROS:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ  
DECRETO Nº 9.476, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o parcelamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco, nos termos do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 17 de dezembro de 1998.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica regulamentado o parcelamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no âmbito do Município de Pato Branco, nos termos do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º O critério do contribuinte, o pagamento do ITBI poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.  
Parágrafo único. O valor das parcelas não poderá ser inferior a 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFMe.

Art. 3º O parcelamento será realizado junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município, através da formalização de Termo de Adesão ao Parcelamento do ITBI. Art. 4º A solicitação será feita somente pelo responsável tributário/sujeito passivo da relação tributária, ou por procurador com procuração assinada e reconhecida por autoridade em Cartório.

§ 1º No ato da adesão, deverá ser apresentada a minuta completa da escritura pública da compra e venda do imóvel.  
§ 2º A primeira parcela terá vencimento no terceiro dia subsequente à adesão ao parcelamento.  
§ 3º As demais parcelas terão vencimento a cada 30 (trinta) dias, contados da data da adesão ao parcelamento.

Art. 5º Caso o parcelamento ultrapasse o exercício financeiro vigente, as parcelas vincendas no próximo ano serão corrigidas pelo mesmo índice aplicável à atualização da UFMe.  
Art. 6º O não pagamento da parcela inicial dentro do seu vencimento ou a falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas, acarretará o cancelamento imediato do parcelamento e impossibilitará a realização de novo parcelamento para o mesmo imóvel e sujeito passivo.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, os valores pagos serão abatidos quando do novo lançamento do ITBI para pagamento à vista.  
Art. 7º Somente após a quitação do parcelamento, o Setor de Tributação e Fiscalização emitirá certidão válida para o registro imobiliário na matrícula.  
Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo Prefeito Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2023.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

**LIMPEZA DE IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

O Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei Municipal nº 4.049, de 19 de junho de 2013, e no Decreto Municipal nº 7.222, de 19 de agosto de 2013.

Considerando que, nos termos do art. 1º da referida Lei, os proprietários e/ou possuidores de imóveis urbanos, edificados ou não, indutores em vias ou logradouros públicos, beneficiários ou não com meio-fio pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos e capinados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel;

Considerando, que acordo com o art. 68 da Lei Municipal nº 321, de 25 de outubro de 1978, que dispõe sobre Código de Posturas do Município, compete aos moradores e proprietários conservar limpos os passeios frontais de suas residências ou estabelecimentos, sob pena de multa;

Considerando o número elevado de terrenos no Município com entulhos e vegetação daninha, contribuindo para a proliferação de roedores, insetos e animais peçonhentos;

Considerando que o mata alto, aliado ao acúmulo de lixo, facilita a formação de reservatórios de água, que se tornam criadouros do mosquito da dengue, representando perigo à saúde pública e;

Considerando a necessidade de intervenção por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social e a saúde pública dos munícipes;

NOTIFICA todos os proprietários e/ou possuidores dos terrenos baldios, localizados no Município de Pato Branco, para que promovam a capta e limpeza dos imóveis, no prazo máximo de 8 (oito) dias contados da data de publicação da presente Notificação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4.049/2013.

Após o referido prazo, o proprietário ou possuidor que não vier providenciando a limpeza estará sujeito às medidas previstas nos arts. 2º, 4º, e 5º da Lei Municipal nº 4.049/2013 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 7.222/2013.

Pato Branco, 13 de março de 2023.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Esportiva Pato Futsal**, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** A transferência voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 18 – Modalidade Futsal – Naipes Masculino – Categoria Adulto. Item 19 – Modalidade Futsal – Naipes Masculino – Categoria Juvenil. VALOR TOTAL:* R\$ 499.860,00(quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Giovanni Rodrigo Geron - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação dos Tenistas de Pato Branco-ATPB**, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** A transferência voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 22 – Modalidade Tênis de Campo – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto e Juvenil. VALOR TOTAL:* R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Dayane Rita de Souza Cirino - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 11 – Modalidade Corredores de Rua – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto. VALOR TOTAL:* R\$ 14.940,00(quatorze mil, novecentos e quarenta reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Donlai Cezar Matielo - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Voleibol de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 5 – Modalidade Voleibol – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto. Item 6 – Modalidade Voleibol – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Juvenil. VALOR TOTAL:* R\$ 69.975,00(sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Rodrigo Marchesi - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Patobranchense de Kickboxing e Boxe**, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 14 – Modalidade Kickboxing – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto e juvenil. VALOR TOTAL:* R\$ 39.960,00(trinta e nove mil novecentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Franciele Vonsoski Gondarski - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB**, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 12 – Modalidade Handebol – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto. Item 13 – Modalidade Handebol – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Juvenil. VALOR TOTAL:* R\$ 44.910,00(quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Valquiria Nezi - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Artes Marciais Frajola**, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 25 – Modalidade Jiu-Jitsu – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto e Juvenil. VALOR TOTAL:* R\$ 14.940,00(quatorze mil novecentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Mateus Petterson Signor - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Colosso da Baixada**, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 07 – Modalidade Futsal Social – Naipes Masculino – Categoria Juvenil. VALOR TOTAL:* R\$ 64.980,00(sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Luiz Carlos da Silva Filho - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DE INTENÇÃO REVOGAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020 –  
PROCESSO. 240/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do memorando nº 9.437/2020. **CONSIDERANDO** que a tomada de Preços nº 19/2020 – Processo nº 240/2020, tem por objeto a Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras; **CONSIDERANDO** justificativa da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a qual informa que: **CONSIDERANDO** que o Processo em questão foi desenvolvido no segundo semestre de 2020, que a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação foi em 18/12/2020 e sendo a decisão da Comissão, objeto de recurso administrativo; **CONSIDERANDO** que em razão do recurso administrativo, foi necessário realizar várias diligências entre os setores da Administração para analisar o caso, e até o presente momento o certame não prosseguiu; **CONSIDERANDO** a mudança de objetivos da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que o projeto foi elaborado com base nas diretrizes da antiga administração municipal, e levando em consideração a grande variação de preços que ocorreu durante este período (superior a 18 meses), o desenvolvimento deste projeto tornou-se inviável; **CONSIDERANDO** que, atualmente o Município conta com outros projetos de melhorias no sistema de Iluminação Pública, de modo que as características e especificações técnicas do projeto desenvolvido em 2020 não correspondem com as exigências da nova Administração Municipal; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (...) A administração manifesta interesse em **REVOGAR** o processo licitatório Tomada de Preços nº 19/2020 - Processo nº 240/2020, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), de acordo com o estatuído no art. 109, inc. I, alínea “c” da Lei de Licitações. Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2023. Robson Cantu – Prefeito.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 257/2022 – PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ sob nº 17.744.134/0001-41  
OBJETO: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 257/2022-PMM, a partir da data de 09/03/2023, nos termos do inciso II, do art. 7º da Lei 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato Nº 3482/2023  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: YAMADIESEL Comércio de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001 – 72.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) rolo compactador para uso do Departamento Municipal de Obras e Viação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2023.  
Valor do Contrato: R\$ 549.900,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais).  
Vigência: De 13 (treze) de Março de 2023 a 13 (treze) de Setembro de 2023.  
Data do Contrato: 13 (treze) de Março de 2023.

DECRETO Nº 19/2023  
DATA: 13/03/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 45/2022 de 26/12/2022, publicada em 27/12/2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.296,04 (cento e nove mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTES	VALOR
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS ROBOVIÁRIOS	
11.01.26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.22.00.00 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	
3.3.22.93.00 – Indenizações e Restituições.....	3.831 88.939,17
3.3.30.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....	3.831 20.356,87

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:**

FONTES DE RECURSO		
3.831 – MÁQUINA AGRÍCOLA	3.831	109.296,04

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PMM**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS**, aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender Escolas e CMEIs, a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade. **DATA DE ABERTURA:** 28 de março de 2023 às 08h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e - mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br).

Mangueirinha 13 de Março de 2023.

**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – PMM**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO** de prestadores de serviços de mão de obra para execução de serviços específicos, para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

**DATA DE ABERTURA:** 29 de março de 2023 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e - mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br).

Mangueirinha 13 de Março de 2023.

**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3137/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Darbi Rizzo de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas oficinas e eventos organizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Fevereiro de 2023 até 09 (nove) de Junho de 2023.

Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e propostas comerciais oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2023.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	DE LARA & LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME	R\$ 588.006,56
2º	01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP	R\$ 717.028,88
3º	01	LK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	R\$ 763.297,97

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2023, com Propostas de Preços abertas em 01/03/2023, às 10h00min (dez) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 10 (dez) de Março de 2023.

Vilmar Schmoller,  
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **27 de março de 2023**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), visando a **Aquisição e instalação de computadores para o município de Honório Serpa – PR**. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.204/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacaomhonorioserpa@gmail.com](mailto:licitacaomhonorioserpa@gmail.com) ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 13 de março de 2023.

Indianara Patricia Brizola  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 102/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024. Fica reajustado o valor, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de janeiro de 2023, na ordem de 5,71% e adequação dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2023, o valor mensal passa a ser de R\$ 49.307,87, totalizando a quantia de R\$ 591.694,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 09 ao Contrato nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3, em anexo a este, deste modo, o valor mensal passa a ser de R\$ 73.691,18 (setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e deztoito centavos) para o item 01 (variação). O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 33.311,74. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 07 ao Contrato nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e submódulo 2.3 e módulo 6, em anexo a este, deste modo, o valor mensal passa a ser de R\$ 116.534,75. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 57.125,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 09 ao Contrato nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes. O valor mensal passa a ser de R\$ 29.452,06. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 8.415,46. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 08 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 33/2022 – Pregão Eletrônico nº 91/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 24.870.433/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024. Ficam reajustados os valores unitários, com base no INPC, na ordem de 4,664730%. O valor total deste aditamento é de R\$ 25.496,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 08 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO LOCAL**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS**. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de março de 2023 até às 08h00min do dia 27 de março de 2023. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de março de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 190.472,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 08/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 28 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador da Câmara Municipal de Vereadores. Valor máximo estimado: R\$ 8.658,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
Rua Assis Brasil nº622 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010  
Fone: (46) 3225-2731  
e-mail: [samu@patobranco.pr.gov.br](mailto:samu@patobranco.pr.gov.br)

**Ato do Gestor**

Resolução nº23

13/03/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10.122.3.2.003	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	001	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no “caput” do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	Coordenação de Enfermagem		
10.302.4.2.004	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	001	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 13 de março de 2023.

Disnei Luquini  
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/01

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

DATA: 16/02/23 ABERTURA: 10/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, TESTES PSICOLÓGICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

DATA: 16/02/23 ABERTURA: 10/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, TESTES PSICOLÓGICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



**CIRUSPAR**  
CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023  
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para comparecer à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Médico Intercambista/Regulador 12hs – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
115465	Rodrigo Lagos	11ª

Pato Branco, em 14 de março de 2023.

**DISNEI LUQUINI**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LEONARDO SILVEIRA HANDA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.158.325-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 044.730.219-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, a partir da data de 14 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de março de 2023.

**Thania Maria Caminski Gehlen**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **ANGELO VINICIUS VASCO**, matrícula nº 1298-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir da data de 13 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2023.

**Thania Maria Caminski Gehlen**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO**

**RESOLUÇÃO Nº 046 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**Súmula:** Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**RESOLUÇÃO Nº 047 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**Súmula:** Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

**A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:**

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 24/03/2023 às 08:00, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 5/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)  
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Copa e Cozinha em Geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 13 de Março de 2023

**Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**  
Pregoeira

**Município de Itapejara D'Oeste**

**A íntegra se encontra no site:** <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

**DECRETO Nº 049/2023**

**DATA:** 13.03.2023

**SÚMULA:** Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, e dá outras providências.

Estado do Paraná  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PORTARIA Nº 041/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023**  
Dispõe sobre nomeação de comissão organizadora do PSS, e dá outras providências.  
**PORTARIA Nº 042/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023**  
Dispõe sobre nomeação de comissão examinadora do PSS, e dá outras providências.  
**PORTARIA Nº 043/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023**  
Dispõe ampliação de carga horária e gratificação por dedicação exclusiva.  
**EDITAL DE ABERTURA DE PSS Nº 008/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023**  
Dispõe sobre a abertura de processo seletivo de contratação de pessoal que especifica.  
**EDITAL DE ABERTURA DE PSS Nº 009/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023**  
Dispõe sobre a convocação de servidor temporário para assumir cargo que se habilitou em teste seletivo simplificado.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** – R\$ 418.194,60.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**  
Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ: 16.700.335/0001-52

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 6/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA** – R\$ 16.860,00.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**  
Contratada: **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA** CNPJ: 25.315.846/0001-41

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 14 de MARÇO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudeidoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudeidoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudeidoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de softwares de gestão pública para diversos setores da Administração Municipal (Poder Executivo e Legislativo) de forma integrada devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo quando necessária a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, consultoria, suporte técnico e treinamento dos usuários, conforme descrição mínima em edital.

**PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:** até 90 (noventa) dias úteis a contar da emissão e recebimento do contrato.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**ABERTURA:** Dia 24 de março de 2023, às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 13 de março de 2023.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2023/GP.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Kart Clube Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26. **OBJETO:** A transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **Item 17 – Modalidade Kart – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto. VALOR TOTAL:** R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. **Lucian Patrick Brandalize** - Presidente. **Robson Cantu** – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023/GP.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Instituto Theóphilo Petrycoski**, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** A transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **Item 8 – Modalidade Ginástica Rítmica – Naipes Feminino – Categoria Adulto e Juvenil. Item 9 – Modalidade Ginástica Rítmica – Naipes Feminino – Categoria Social. VALOR TOTAL:** R\$ 249.930,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. **Lilian Dal Bello** - Presidente. **Robson Cantu** – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2023/GP.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Silva Taekwondo**, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. **OBJETO:** A transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **Item 10 – Modalidade taekwondo – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto e Juvenil. VALOR TOTAL:** R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. **Carlos Henrique Correia da Silva** - Presidente. **Robson Cantu** – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023/GP.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Patobranquense de Futsal Feminino**, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** A transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **Item 20 – Modalidade Futsal – Naipes Feminino – Categoria Adulto. Item 21 – Modalidade Futsal – Naipes Feminino – Categoria Juvenil. VALOR TOTAL:** R\$ 231.930,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. **Debora Cristina Prosciak de Camargo** - Presidente. **Robson Cantu** – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023/GP.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Patobranquense de Bochas**, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** A transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **Item 3 – Modalidade Bocha – Naipes Masculino – Categoria Adulto. Item 4 – Modalidade Bocha – Naipes Feminino – Categoria Adulto. VALOR TOTAL:** R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. **Valmir Tasca** - Presidente. **Robson Cantu** – Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2021**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ/MF: 19.599.116/0001-17. **Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, iniciando em 11 de março de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 6/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção elétrica da edificação. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento), passando o valor por ponto de R\$ 27.59 (vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 29,13 (vinte e nove reais e treze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.913,00 (dois mil, novecentos e treze reais), relativos ao quantitativo estimado de 100 (cem) pontos pelo período de 12 (doze) meses.  **Dotação:** 1362/3 30 39 16 00 00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato:** Dispensa de Licitação nº 11/2021, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2021. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 10 de março de 2023. **Thânia Maria Caminski Gehlen** - Contratante e **Marcelo Beje** - Contratada.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a prorrogação de prazo de envio de propostas e documentos de habilitação de Processo de Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL.

Informações adicionais estão disponíveis no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba Licitações (Íntegras Processuais).

Pato Branco/PR, 13 de março de 2023.

**Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 028/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Kits para o auxílio Natalidade para serem entregues as gestantes carentes participantes dos programas promovidos pela assistência social do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto municipal 039/2022, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**ABERTURA:** Dia 24 de março de 2023 às 14:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 pelo site: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php> ou e-mail: [licitacoespmi@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmi@yahoo.com.br)

Saúde do Iguaçu, 13 de março de 2023.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2023/GP.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00. **OBJETO:** A transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **Item 16 – Modalidade Ciclismo – Naipes Masculino e Feminino – Categoria Adulto. VALOR TOTAL:** R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1331-14289; 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. **Paulo Ricardo Fergutz** - Presidente. **Robson Cantu** – Prefeito.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066